



CONSELHO FISCAL – CONFIS

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL
Nº 05 – 20/05/2025**

Ata da 5ª Reunião Ordinária/2025, realizada em 20/05 (Vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco), às 17h (dezessete horas), na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, situado na Rua Dr. Orlando Gonçalves, 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, estando presentes os membros do Conselho: Sras. Alexandra Carla Nóbrega (Presidente), Luciana Fernandes e Silva (Secretária) e Edenilze Alves Ferreira Dias e os Srs. Paulo Henrique da Silva Bulé e Edilson Winckler Moreira. **ANÁLISE DOS SEGUINTES ITENS DO PLANO ANUAL, conforme PAUTA: Item 1.3. Acompanhar as modificações normativas e regimentais do ANGRAPREV, da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal e Comitê de Investimentos** → este Conselho registra as modificações normativas ocorridas em 07 de maio de 2025, através da Lei nº 4.472 publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Ano XXI, nº 2118 de 09 de maio de 2025, sobre o mandato dos Diretores (em anexo). Ainda dentro das modificações ocorridas no ANGRAPREV, a Conselheira Edenilze Alves Ferreira Dias apontou as mudanças no Comitê de Investimentos, através da Portaria nº 128/2025- ANGRAPREV, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Ano XXI, nº 2120 de 13 de maio de 2025 (em anexo). Em tempo, a Conselheira Luciana Fernandes e Silva, observou a exclusão da obrigatoriedade das certificações dos membros do Comitê de Investimentos. O Conselheiro Edilson Winckler Moreira acrescentou sobre a exclusão do artigo 6º que trata sobre as atribuições do Conselho de Administração – CONSAD. **Item 2.2. Avaliar eventual necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho** → Não foi apresentada nenhuma necessidade de alteração em nosso Regimento. **Item 3.1. Examinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração** → As atas da Diretoria Executiva encontram-se no site do Instituto até março de 2025. Este Conselho solicitará a atualização das mesmas através de Ofício. A atas do Conselho de Administração encontram-se atualizadas no site. **Item 3.2. Tomar conhecimento das atas do Comitê de Investimentos** → as atas do Comitê de Investimentos encontram-se desatualizadas (Ata nº 06 – 04/04/2025). Este Conselho solicitará a atualização das mesmas através de Ofício. **Item 5.1. Acompanhar a execução dos investimentos realizados no período** → a execução dos investimentos está sendo acompanhada pelas Atas do Comitê de Investimentos (mensal) e pelo Relatório Analítico dos Investimentos (Abril de 2025). Ressalta-se que o acompanhamento é trimestral e que foi observado um acréscimo do patrimônio investido no valor de R\$ 10.719.032,30 (dez milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e dois reais e trinta centavos), tendo como percentual + 0,85%. **Item 7.1. Examinar as aquisições e contratações do ANGRAPREV, especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade** → em análise às contratações por dispensa e inexigibilidade, identificou-se sobre a contratação por inexigibilidade da Empresa DI BLASI Consultoria Financeira LTDA, Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Ano XXI, nº 2122

Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis/ANGRAPREV

Rua Doutor Orlando Gonçalves, nº 231 – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis, RJ - Cep: 23.906.540 –

Tel: +55 (24) 3365-5388 – E-mail: financeiro@angraprev.rj.gov.br – angraprev.rj.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



de 16 de maio de 2025 (em anexo) em substituição a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. Vale registrar a publicação do Termo de Extinção Amigável do Contrato 008/2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Ano XXI, nº 2122 de 16 de maio de 2025 (em anexo).

Item 7.2. Tomar conhecimento da venda de ativos móveis e imóveis do ANGRAPREV e o atendimento e requisitos legais → não foi informado à este Conselho nenhuma venda de ativos móveis e imóveis deste Instituto. **Item 8.2. Conhecer os Relatórios de Auditoria e Conformidade da área de Controladoria Interna** → este item será atendido na próxima reunião deste Conselho. **Item 8.4. Analisar o Parecer da Contabilidade e da Controladoria Interna do ANGRAPREV sobre as demonstrações financeiras de encerramento de exercício** → será solicitado através de Ofício o referido Parecer. **Item 11.1. Acompanhar pendências demandadas pelo Conselho** → por conta da Extinção Amigável do Contrato 008/2024 com a Crédito & Mercado, este Conselho solicitará novamente, através de Ofício, a apresentação do Cenário Econômico Interno e Externo e o reflexo em nossos investimentos. **Item 11.4. Avaliar os membros do Comitê de Investimentos** → considerando o exposto no Item 1.3 (Comitê de Investimentos) esta avaliação será solicitada através de Ofício, os dados profissionais e acadêmicos dos membros do Comitê. **Item 11.6. Reunir com o Comitê de Investimentos** → diante das mudanças ocorridas, este Conselho estará reenviando Ofício solicitando essa reunião. **INFORMES e/ou ASSUNTOS RELEVANTES** → justifica-se a falta das Conselheiras Maria Cecília Moreira Reis e Maria Aparecida Lara da Silva por problemas de saúde na família. Passamos para leitura e análise do Relatório Analítico dos Investimentos de competência do mês de ABRIL de 2025, que foi aprovado **FAVORAVELMENTE** por todos os presentes. Não havendo nada mais a ser tratado, a presente reunião foi encerrada às **19h30min**, enquanto eu, Luciana Fernandes e Silva, secretária, lavrei esta ata que será assinada pelos presentes.

Angra dos Reis/RJ, 20 de MAIO de 2025.

Alexandra Carla Nóbrega
CERTIFICADA EM CGRPPS

Edilson Winckler Moreira
CERTIFICADO EM CGRPPS

Paulo Henrique da Silva Bulé
CERTIFICADO EM CGRPPS

Luciana Fernandes e Silva
CERTIFICADA EM CGRPPS

Edenilze Alves Ferreira Dias
CERTIFICADA EM CP RPPS CGINV Nível I
CERTIFICADA EM CP RPPS DIRIG – Nível I

outras que venham a ser desenvolvidas:

I - realizar palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema;

II - expor cartazes e fomentar publicidade informativa sobre o Centro de Valorização da Vida - CVV e seu número telefônico de atendimento;

III - informar, por meio de folhetos e cartazes, serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;

IV - montar, de forma temporária ou permanente, em articulação com as unidades da Atenção Primária à Saúde, com os Centros de Apoio Psicossocial e com os Consultórios na Rua, centros de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento para os pacientes que apresentem sintomas de ideação suicida ou tentativa de suicídio;

V - monitorar grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

Art. 5º O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Acesso à Saúde Mental, deverá desenvolver ações que levem em conta as especificidades em saúde da população de lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros - LGBTQs, de mulheres cis ou transgêneras, de negras e negros, de indígenas, de pessoas com deficiência, de pessoas neurodiversas e de quaisquer outros setores sociais que sejam vítimas de preconceito, violência ou discriminação.

Art. 6º O referido programa deverá desenvolver ações que levem em conta as pressões específicas sofridas nos ambientes de trabalho, de estudo ou de socialização, apoiando-as no enfrentamento dos desafios e dificuldades enfrentados nas múltiplas jornadas.

Art. 7º O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Acesso à Saúde Mental, deverá ser estruturado de forma constante ao longo do calendário anual, sendo permitidas ações especiais durante o chamado Maio Furta-Cor e o Setembro Amarelo, desde que não representem uma limitação das atividades a apenas estes meses.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

07 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

LEI Nº 4.472, DE 07 DE MAIO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL E O QUADRO GERAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 4.129, de 20 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Diretoria Executiva do ANGRAPREV é composta por 6 (seis) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Benefícios, um Diretor de Contabilidade e Orçamento e um Diretor de Recursos Humanos, todos de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

[...]

§ 8º **REVOGADO**

§ 9º **REVOGADO**

§ 10 **REVOGADO**

[...]” (NR)

Art. 2º O artigo 17 da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 4.129, de 20 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Comitê de Investimentos terá sua composição definida por ato do Diretor-Presidente do ANGRAPREV.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os artigos 6º e 40 da Lei nº 4.037, de 21

de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 4.129, de 20 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE MAIO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

LEI Nº 4.473, DE 07 DE MAIO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI 262 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

Art. 1º Insere o art. 233-A na Lei 262/1984, instituindo o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE que terá a seguinte redação:

“Art. 233-A Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, ambiente virtual para comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e os sujeitos passivos das obrigações tributárias Municipais.

§ 1º O credenciamento é obrigatório para todos os sujeitos passivos das obrigações tributárias Municipais, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas. Deve-se observar as diretrizes, condições e prazos estabelecidos que será divulgado na legislação municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças será responsável por regulamentar, através de atos infralegais o cronograma para o credenciamento dos sujeitos passivos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades, dar ciência de:

- I – notificações e intimações;
- II – abertura e término de ações fiscais;
- III – ciência de decisões;
- IV – quaisquer atos processuais ou administrativos;

V – resposta a consulta;

VI – comunicados e avisos;

VII – pendências processuais e demais atos que a Secretaria Municipal de Finanças julgar necessários.

§ 4º O sujeito passivo poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

- I – consulta a situação cadastral, autos de infração, entre outros;
- II – remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição dos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;
- III – recebimento de notificações, intimações e avisos em geral;
- IV – apresentação de petições, defesa, contestação, recurso e contrarrazões em relação as notificações, intimações e avisos em geral recebidos pela Secretaria Municipal de Finanças;
- V – outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º A Secretaria Municipal de Finanças será responsável por regulamentar, através de atos infralegais, as condições de acesso e as normas complementares necessárias para garantir a segurança, a operação, a autenticidade e a confiabilidade desta ferramenta, em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 6º Uma vez realizado o credenciamento, as comunicações da Secretaria Municipal de Finanças ao sujeito passivo ou a terceiro, a quem aquele tenha outorgado poderes, serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, em portal próprio, denominado Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 7º Considerar-se-á a comunicação pessoal para todos os fins legais e realizada no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 8º Na hipótese do § 6º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: **admissão/admissão concursados - ANGRAPREV**, onde:

• **1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS**

Do comparecimento ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado.

• **2ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO**

O ASO só poderá ser agendado após o comparecimento ao Recursos humanos.

• **3ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA**

Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis. Desta forma **o candidato deverá ligar para agendar a entrega da documentação física antes do vencimento do ASO.**

• **4ª ETAPA – DO RETORNO AO RECURSOS HUMANOS**

Da entrega do documento físico: No dia do retorno ao Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original, todos os documentos pessoais e formulários; estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 126 / 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4037, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **MATHEUS JEFERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 2500383, Carteira Nacional de Habilitação 04306605848, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 127/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4037, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **LUCAS ALONSO DE FREITAS SANTOS**, matrícula nº 2500266, Carteira Nacional de Habilitação 07228822987, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 128/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “m”, da Lei nº 4037, de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, criado pelo Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012, com os seguintes servidores públicos municipais:

I – Carlos Renato Pereira Gonçalves – Matrícula 1589

II – Emídio Marinho da Silva Filho – Matrícula 2500382

III – José Francisco da Costa – Matrícula 12378

IV – Matheus Fernandes Lopes – Matrícula 2500273

V – Pedro Cauá da Cunha Miguel Souza – Matrícula 2500367

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

Republicação do Decreto 14.043/2025, de 28 de março de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2106, de 08 de abril de 2025, páginas 31 e 32, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 14.043, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$

2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE** – Fonte: 16320000 – R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma seguinte:

**RESOLUÇÃO SES Nº 3621
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 302 0181 2152 339039 16320000	1.7.2.4.50.0.1.63200.3	500.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2152 339034 16320000		1.500.000,00
2025 27 2701 10 303 0181 2152 339030 16320000		400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16320000 = Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE MARÇO DE 2025

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SDSP Nº 98, DE 12 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve: **Art. 1º.** Designar o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a gestão do Processo 202506000130, cujo ob-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-23000002, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025/ANGRAPREV, contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, com a disponibilização de impressoras de rede, com fornecimento de insumos (exceto papel), e HOMOLOGAR o procedimento conforme o seguinte:

Empresa: **MAQLIDER RIO SERVICOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
CNPJ: 08.312.567/0001-05

Item 1: Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A4 policromática sem papel
Quantidade: 6.000/mês
Unidade: Unidades
Valor Unitário: R\$ 0,19 (dezenove centavos).
Valor Total: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item 2: Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A4 monocromática sem papel
Quantidade: 3.000/mês
Unidade: Unidades
Valor Unitário: R\$ 0,03 (três centavos).
Valor Total: R\$ 90,00 (noventa reais).

VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ 14.760,00

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2024

ARTIGO 138, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/21

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Extinção amigável, sem ônus das partes, do Contrato nº 008/2024 do Processo nº 2024025673 – SEI 2024-23000213, referente à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira, voltada para RPPS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no Inciso II do Art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Cláusula Sétima, § 7º, do Contrato 008/2024.

As partes, por mútuo consentimento, resolvem extinguir de forma amigável o Contrato celebrado.

DATA DA EXTINÇÃO: 14 de Maio de 2025.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/ANGRAPREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, solicitado por meio do **Processo 2025-23000240**.

I- Nº PROCESSO: 2025-23000240

II- CREDOR: DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

III- CNPJ: 03.866.812/0001-02

IV- ENDEREÇO: Av. Passos 101, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

V- OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria financeira devidamente habilitada na CVM com prestação de serviços continuados de análise, diagnóstico e acompanhamento da carteira de investimentos,

VI- VALOR: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

RESOLVE:

VII- DO PRAZO: 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026.

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme documento SEI 00423385

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme documento SEI 00417105

X- FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais de R\$ 6.500,00

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, inciso III, alínea c da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação 24.2401.04.122.0204.2173.33903501.18020000.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 119/2025/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 082/2013/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, firmado em 15/10/2013, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

Art. 1º. Fica designado a servidora GISELE CUNHA PAULO, matrícula nº 11186, para exercer a gestão do Contrato nº 082/2013/SSA, processo nº 2016008230, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA Nº 85, loja 06, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 0103.009.0170.006, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 2º. Fica designado a servidora MARIA CLÁUDIA N. CA-PAZ, matrícula nº 4500264, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado a servidora CAROLINE R. MEDEIROS, matrícula nº 13196, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Vinícius Gomes Miana, Matrícula nº 22.091 e Marcelo Martins Machado, Matrícula nº 22.360** para exercerem as atribuições de Fiscalização do Processos nº SEI-2025-10000813 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para treinamento dos servidores ligados aos setores de fiscalização e arrecadação da Secretaria de Finanças do Município de Angra dos Reis, a respeito dos principais aspectos da legislação constitucional e nacional sobre o Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI e do Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-23000002, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025/ANGRAPREV, contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, com a disponibilização de impressoras de rede, com fornecimento de insumos (exceto papel), e HOMOLOGAR o procedimento conforme o seguinte:

Empresa: **MAQLIDER RIO SERVICOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**
CNPJ: 08.312.567/0001-05

Item 1: Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A4 policromática sem papel

Quantidade: 6.000/mês

Unidade: Unidades

Valor Unitário: R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Valor Total: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item 2: Outsourcing de impressão - locação páginas impressas A4 monocromática sem papel

Quantidade: 3.000/mês

Unidade: Unidades

Valor Unitário: R\$ 0,03 (três centavos).

Valor Total: R\$ 90,00 (noventa reais).

VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ 14.760,00

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2024

ARTIGO 138, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/21

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Extinção amigável, sem ônus das partes, do Contrato nº 008/2024 do Processo nº 2024025673 – SEI 2024-23000213, referente à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira, voltada para RPPS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no Inciso II do Art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Cláusula Sétima, § 7º, do Contrato 008/2024.

As partes, por mútuo consentimento, resolvem extinguir de forma amigável o Contrato celebrado.

DATA DA EXTINÇÃO: 14 de Maio de 2025.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/ANGRAPREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, solicitado por meio do **Processo 2025-23000240**.

I- Nº PROCESSO: 2025-23000240

II- CREDOR: DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

III- CNPJ: 03.866.812/0001-02

IV- ENDEREÇO: Av. Passos 101, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

V- OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria financeira devidamente habilitada na CVM com prestação de serviços continuados de análise, diagnóstico e acompanhamento da carteira de investimentos,